



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n ° 07260/09

Município de Lagoa. Exercício de 2007. **Inspeção em obras.** Julgamento regular. Recomendação de providências. Arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 131/2010

RELATÓRIO

O presente processo foi formalizado, com fulcro no art. 2º, § 1º da Resolução RN TC – 06/03, com vistas a proceder ao acompanhamento das obras executadas pelo Prefeito Municipal de Lagoa, Sr. José de Oliveira Melo, durante o exercício de 2007.

O órgão de instrução, após realização de inspeção¹, produziu o relatório de fls. 42/46 através do qual informa que foram inspecionadas e avaliadas obras que totalizam R\$ 58.749,81² e concluiu pontuando:

- 1) Não fornecimento do contrato de prestação de serviços;
- 2) Não apresentação, também, do termo de recebimento definitivo da obra;
- 3) Não apresentação das ART's, ferindo o disposto no art. 1º da Lei Federal n° 6.496/77.

O interessado acostou aos autos, documentos de fls. 52/92 em que a Auditoria, após análise de defesa de fls. 94/96, concluiu que foram sanadas as irregularidades apontadas.

Os autos não tramitaram pelo Ministério Público Especial.

É o relatório, informando que foram expedidas as notificações de praxe.

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR

Visto que as irregularidades apontadas no relatório inicial foram sanadas após apresentação de defesa, voto pela regularidade das despesas com obras realizadas no Município de Lagoa, durante o exercício de 2007 e pela determinação de juntada da presente decisão aos autos da prestação de contas anuais do Prefeito, relativa ao exercício de 2007, para subsidiar o seu exame.

É o voto.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

¹ Período de: 09 e 10 de fevereiro de 2009

2

| DESCRICAÇÃO DA OBRA | VALOR CONTRATO + ADITIVOS (R\$) | VALOR PAGO EM 2007 (R\$) | Contratada | | |
|---------------------|---|---|----------------|--|-----------------------------|
| Origem dos recursos | CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA NO MUNICÍPIO DE POMBAL | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 | Ministério Público do Estado da Paraíba – Procuradoria Geral de Justiça. | |
| | Municipal | MANUTENÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 | Empreiteira Nóbrega Ltda. |
| | Municipal | CASAS POPULARES | R\$ 25.000,00 | R\$ 5.000,00 | Banco Paulista S/A |
| | Municipal | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS PARALELEPÍEDOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO | R\$ 64.775,67 | R\$ 30.249,81 | Construtora Aurorense Ltda. |
| | Municipal | VALOR TOTAL | R\$ 113.275,67 | R\$ 58.749,81 | |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 07260/09

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 07260/09 referente à Inspeção de Obras no município de Lagoa, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. José de Oliveira Melo, relativa ao exercício de 2007, formalizado com fulcro no art. 2º, § 1º da Resolução RN TC – 06/03,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em:

a) Julgar REGULARES as despesas com obras realizadas no Município de Lagoa, durante o exercício de 2007.

b) Determinar a juntada da presente decisão aos autos da prestação de contas anuais do Prefeito, relativa ao exercício de 2007, para subsidiar o seu exame.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2010.

*Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente*

*Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator*

Fui presente:

Representante do Ministério Público